



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO Nº 064/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM
INFORMÁTICA**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE O, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, n.º 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, como **CONTRATADO: TIAGO DE ROSSI STEMPKOSKI - ME**, CNPJ: 07.337.263/0001-30, situada na Avenida Frei Teófilo, 209, na cidade de Machadinho R/S, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, de 19 de agosto de 2021, e em conformidade com a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal n.º 0310/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1 O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata a prestação de Serviços de Suporte técnico composto pelos itens descritos abaixo, incluindo suporte técnico presencial mediante abertura do chamado, para prestação de assistência técnica principalmente para serviços de:

Item	Descrição
01	<p>Suporte técnico composto pelos itens descritos abaixo, incluindo suporte técnico presencial com tempo máximo para atendimento de até 15 minutos após a abertura do chamado e a solução do problema, caso seja atribuída aos equipamentos, deverá ser alcançada em no máximo 24 horas corridas após a abertura do chamado.</p> <p>PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRINCIPALMENTE PARA SERVIÇOS DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte, diagnósticos e manutenção de computadores com sistema Operacional Windows e Linux;• Instalação e configuração de softwares adquiridos pela contratante;• Diagnóstico e solução de problemas de acesso a rede local de computadores, e-mails e correio eletrônico;• Instalação, configuração e atualização de softwares de segurança (firewall, antivírus, servidores);• Diagnóstico, limpeza e solução de problemas com Vírus, Spywares, Malwares, e proteção contra Ransomware;• Suporte de utilização e instruções básicas de uso de hardware e software a todos os funcionários, incluindo sistema operacional, e programas como Word, Excel, Navegadores de Internet, envio e recebimento de e-mails, compactação de arquivos, backup de segurança de arquivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Verificação da integridade dos dados armazenados, backup e recuperação de arquivos e banco de dados em Servidores com Windows Server 2019 Datacenter;• Suporte e configuração de rede wireless, configuração, gerenciamento e proteção contra acesso de terceiros;• Assistência Técnica geral computadores (Exemplo: backup, formatação, instalação de programas, configuração de redes, instalação de impressoras, configuração de e-mails);• Instalação de plug-ins, softwares e certificados digitais, relacionado a sites específicos;• Diagnóstico de compatibilidade de periféricos, instalação e configuração;• Diagnóstico de problemas com hardware e software dos computadores e rede local.• Manutenção física do hardware dos computadores: limpeza e higienização interna dos computadores, para melhor ventilação e refrigeração dos componentes, visando maior durabilidade dos mesmos;• Backup de arquivos, softwares e banco de dados dos Computadores e Servidores com Windows Server 2019 Datacenter;• Instalação de Computadores, placas, periféricos, impressoras, nobreaks e redes;• Manutenção e instalação de rede local, configuração de roteadores e switches;• Instalação de novos hardwares e softwares adquiridos;• Configuração de rede, firewall, rede sem fio, prevenção, bloqueio de ataques hacker, compartilhamento de impressoras e arquivos;• Servidor, implantação, configuração e manutenção em sistema operacional Windows Serve 2019 Datacenter ou superior, controle de acesso a usuários e proteção acesso a dados na rede;• Instrução aos usuários de utilização e conservação dos computadores e periféricos;• Demais serviços de instalação e remoção de software ou hardware que vierem a serem necessários para o bom funcionamento dos serviços da contratante;• Consultoria na escolha de hardware para futuras aquisições da contratante;• Os serviços serão prestados em todas as repartições Públicas que fazem parte do Poder Público Municipal, isso inclui: Prédio Administrativo, todas as Secretarias municipais bem como todas as Escolas da rede Municipal de Ensino.• Os serviços deverão ser prestados em todas as repartições que fazem parte do Poder Público Municipal, isso inclui: Prédio Administrativo, todas as Secretarias Municipais bem como todas as Escolas da rede de ensino Municipal. |
|--|

1.2 A troca de peças com defeitos necessários para a manutenção preventiva e assistência, devem ser informadas e cobradas à parte, e neste caso apenas será admitido a utilização de peças e componentes novos e originais, de acordo com equipamento.

1.3 Executar os serviços conforme especificações do edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

- 1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 1.7 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A Assistência Técnica deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, e/ou quando for necessário, no laboratório da CONTRATADA.
- 2.2 Chamados técnicos poderão ser abertos via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.
- 2.3 O tempo máximo para atendimento será de até 15 (quinze) minutos após a abertura do chamado e a solução do problema, caso seja atribuída aos equipamentos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.
- 2.4 A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de quaisquer intervenções, por outros técnicos, efetuadas sem autorização expressa da mesma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal.
- 3.1 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 014/2021.
- 3.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	04 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Finanças		
ATIV/PROJ:	2088	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	684

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados poderão ser reajustados, anualmente, considerando a variação do IGPM/FGV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÃO

6.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

6.2 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

6.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município não terá obrigação de pagar qualquer tipo de indenização.

6.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Machadinho R/S, 03 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Alcir Grison

CONTRATANTE

TIAGO DE ROSSI STEMPKOSKI - ME

CONTRATADA
